



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.425/2009.

De 23 de Janeiro de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA MENCIONADA"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.089.376,20 (Dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0023.2078	3.3.40.43.00	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar prestado pela rede cadastrada no SUS.	1.179.418,20
	10.302.0902.2079		Atendimento Médico por terceiros/organizações sociais.	
02.11 Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0016.2080	3.3.90.30.00	Fortalecendo Famílias	25.380,00
		3.3.90.36.00		
		3.3.90.39.00		
	08.243.0016.2081	3.3.50.43.00	Espaço Amigo	28.578,00
	08.244.0016.2082	3.3.90.30.00	Bolsa Família	135.000,00
		3.3.90.36.00		
		4.4.90.52.00		
		3.3.90.39.00		
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica	12.365.0004.2083	4.4.90.51.00	Construir Escola creche Nova Pilar	700.000,00
02.11 Desenvolvimento e Integração	08.243.0016.2055	3.3.90.48.00	Bolsa Agente Jovem	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 05

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Social				
--------	--	--	--	--

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura dos referidos créditos serão fornecidos por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único - Os créditos especiais terão como fonte os recursos Federais.

Artigo 3º - Fica alterado no orçamento vigente a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033	4.4.90.52.00	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	35.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão transferidos da categoria econômica 3.3.90.30.00 (material de consumo) que hoje está orçado em R\$ 90.000,00 e passará a ser R\$ 55.000,00.

Art. 4º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 2.128/2005, de 22 de dezembro de 2005, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei nº 2.370/2008, de 16 de julho de 2008).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Janeiro de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

LUÍZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR
Secret. de Negócios Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secret. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos